



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 674, DE 13 DE JULHO DE 2021

“Declara a prática de atividades físicas, essenciais à saúde”.

Autor: Vereador Nedson Soares de Souza Lima

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a prática de atividades físicas, declarada como essenciais à saúde da população.

§ 1º - As atividades físicas praticadas em academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, hidromassagem, artes marciais e demais modalidades são essenciais à saúde.

§ 2º - Ficam igualmente declaradas essenciais à saúde a prática da fisioterapia, pilates e centros de estética, salões de beleza, manicure e pedicure, barbearias e similares, são essenciais para a saúde da população de Tocantins, como forma de prevenir doenças.

§ 3º - Fica autorizado o funcionamento de locais referentes as práticas citadas nos § 1º e § 2º do Art. 1º, mesmo no período de decretação de estado de emergência e calamidade pública.

I – O município estabelecerá regras que propiciem o seguro exercício das citadas atividades, objetivando impedir a propagação de doenças.

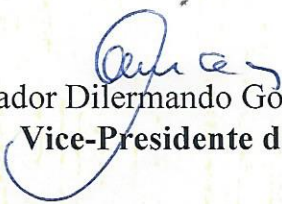
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tocantins, em 13 de Julho de 2021.

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em

13 107 12021

Eliziane Teixeira Marangon


Vereador Dilermando Gonçalves da Neiva
Vice-Presidente da Câmara

RECEBEMOS

Em 14 107 21
Patriciomar Borges

14h13